

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE 5 BOLSAS DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Título: Anúncio para atribuição de 5 Bolsas de Iniciação à Investigação (BII) para a Hospitality & Tourism Summer School

Referência: IPCA-ESHT-BII-1-2-3-4-5

Número de vagas: 5 vagas

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de cinco (5) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII) para estudantes com matrícula e inscrição num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, no âmbito da Hospitality & Tourism Summer School, financiado através de receitas próprias do IPCA, nas seguintes condições:

Área Científica: Marketing, Turismo, Hotelaria e áreas afins.

Requisitos de admissão:

- Estudantes com matrícula e inscrição válida, num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado ou num mestrado integrado, numa instituição de ensino superior das áreas de Gestão, Marketing, Turismo, Hotelaria e áreas afins.
- Disponibilidade a tempo inteiro e em exclusivo;
- Interesse pela investigação científica.

Plano de trabalhos a desenvolver em todo o período da bolsa:

- Os candidatos vão estar envolvidos na Hospitality & Tourism Summer School, que compreende a participação no SAP Hospitality & Tourism research challenge e desenvolvimento de um projeto de I&D decorrer na Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Politécnico do Cávado e do Ave.

Legislação e regulamentação aplicável:

- Estatuto do Bolseiro de Investigação – Lei nº40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual.
- Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovado

pelo Despacho n.º 12952/2023 (Diário da República n.º 242/2023, Série II de 2023-12-18).

Local de trabalho:

- O Plano de Trabalhos será desenvolvido na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Politécnico do Cávado e do Ave, sob a orientação científica de, pelo menos, um Professor da ESHT integrado num centro de investigação.

Duração da bolsa:

- A bolsa terá uma duração de três meses (3), não renovável, *com início previsto para 15 de julho de 2024*, desde que o candidato cumpra os requisitos previstos.

Valor do subsídio de manutenção mensal:

- O montante da bolsa corresponde ao subsídio mensal de manutenção de 601,12€ conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf), e conforme tabela constante do Anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, atualizada nos termos do definido no n.º 98 do artigo 26.º do Regulamento do IPCA. Este valor será pago mensalmente, através de transferência bancária.

Outros benefícios:

- Seguro de Acidentes Pessoais.

Avaliação das candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados. No caso de desistência do/a candidato/a selecionado/a, automaticamente será selecionado/a o/a segundo/a candidato/a da lista ordenada de seriação dos candidatos e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

Métodos de Seleção:

O método de seleção a utilizar é a **Média final ou Média atual de curso arredondada às centésimas ponderada por um dos seguintes fatores:**

- a) Alunos com licenciatura ou mestrado/mestrado integrado concluído (Fator de Ponderação: 10)

- b) Alunos com licenciatura ou mestrado/mestrado integrado a realizar apenas o projeto de final de curso (Fator de Ponderação: 8)
- c) Alunos com aprovação de todas as unidades curriculares do 1º e 2º anos da licenciatura e alunos com aprovação de todas as unidades curriculares do 1º do mestrado (Fator de Ponderação: 6)
- d) Alunos com aprovação de todas as unidades curriculares do 1º ano da licenciatura (Fator de Ponderação: 4)
- e) Outras situações (Fator de Ponderação: 2)

A classificação final do(s) candidato(s) é dado por: **Cálculo_da_classificação_final = MC x FP**. Em que MC = Média final ou média atual de curso arredondada às centésimas; FP = Fator de Ponderação.

Em caso de empate, os alunos serão seriados pela média das 3 unidades curriculares com nota mais alta, arredondada às centésimas.

No caso de desistência do/a bolseiro selecionado/a, automaticamente será selecionado o/a segundo/a candidato/a da lista ordenada de seriação dos/as candidatos/as e, assim sequencialmente, até esgotar os/as candidatos/as apresentados/as.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente:

- Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro, Professora Coordenadora e Diretora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Politécnico do Cávado e do Ave

Vogais efetivos:

- Sérgio Dominique Ferreira Lopes, Professor Adjunto da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Politécnico do Cávado e do Ave
- Bruno Miguel Barbosa Sousa, Professor Adjunto da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Politécnico do Cávado e do Ave

Vogais suplentes:

- Francisco Joaquim Barbosa Gonçalves, Professor Adjunto da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Politécnico do Cávado e do Ave

- Hugo Teotónio de Pinho Aluai Gonçalves Sampaio, Professor Adjunto da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Politécnico do Cávado e do Ave

Participação dos interessados e decisão:

- O Projeto de resultados da avaliação é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email candidaturas_esht@ipca.pt. Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto torna-se definitivo.

Decisão:

Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados da avaliação final serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, sendo os candidatos notificados através de email, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento de Bolsas de Investigação do Politécnico do Cávado e do Ave.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:

- O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.

- As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: candidaturas_esht@ipca.pt. No assunto do e-mail é obrigatório colocar a referência da bolsa a que se candidata **IPCA-ESHT-BII-1-2-3-4-5**. Caso não seja indicado a referência da bolsa no assunto do e-mail, o/a candidato/a será automaticamente excluído/a do procedimento.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através de uma apresentação, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Comprovativo de matrícula e Inscrição num curso técnico superior profissional, licenciatura mestrado ou mestrado integrado numa instituição de ensino superior;
- Documento comprovativo do histórico escolar das unidades curriculares efetuadas até ao momento, com cálculo de média atual arredondada às centésimas;
- Curriculum Vitae;
- Certificado de Habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as disciplinas realizadas;
- Declaração de que não é simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa, ou, em caso afirmativo, que refira a existência de acordo entre as entidades financiadoras.
- Outros documentos considerados relevantes para candidatura.

- Os documentos Curriculum Vitae e Certificado de Habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja não entrega determina a exclusão.
- O comprovativo de inscrição num curso técnico superior profissional, licenciatura mestrado ou mestrado integrado deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo o/a candidato/a juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição, sob pena de exclusão.
- Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer licitamente em território português e que o habilite a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.
- Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa. O registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser dispensado em fase de candidatura sendo substituídos por **declaração de honra do candidato**, a apresentar aquando da candidatura, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Se o candidato não apresentar a conversão da classificação para a escala de classificação portuguesa, o júri estabelece a conversão, apenas para efeitos do concurso, tendo por base as regras do regime legal aplicável ao reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros ou, quando impossível, aplica a classificação mínima de 10 valores.

Reclamação:

Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email candidaturas_esht@ipca.pt a qual não tem efeito suspensivo.

Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O IPCA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



Barcelos, 13 de junho de 2024

A Presidente do Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

ANEXO I

Modelos

Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

1. Objeto e objetivos da bolsa

[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]

2. Trabalhos desenvolvidos

[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].

3. Resultados

[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]

4. Apresentação dos resultados alcançados

5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]

Nota: Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, ___ de _____ de 20__

O Bolseiro de Investigação, _____ (nome completo)

ANEXO II

Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

Orientador científico da bolsa:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Bolseiro:

1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro

[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]

2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro

[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]

Barcelos, ___ de _____ de 20__

O Orientador Científico da Bolsa, _____ (nome completo)

ANEXO III

Contrato de Bolsa de Investigação

Contrato de Bolsa de Investigação

ENTRE:

PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, ____, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

SEGUNDO: ____, de nacionalidade ____, nascido a __-__-____, portador do ____ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.o _____, válido até __-__-____, contribuinte fiscal n.º _____, residente na _____, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma bolsa de ____ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “____” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por _____, pelo período de ____ (indicar meses ou dias, consoante o caso), ____ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em __-__-____.

CLÁUSULA 2.ª – 1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2. O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.o do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no _____, sito em __, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico ____ (nome e instituição).

CLÁUSULA 3.ª - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª - 1. O montante do subsídio mensal de manutenção é de €____,____ (____), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária. **2.** O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas. **3.** O Segundo outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição e desde que cumpra as condições legalmente previstas, comprometendo-se a entregar, até 10 dias úteis após o

prazo de limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

4. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa _____ (indicar se aplicável).

CLÁUSULA 6.ª – 1. O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas. **2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª – 1. Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento. **2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador científico.

CLÁUSULA 8.ª – São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,